

### Ata nº 05/2021/CONSEME

Aos treze dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, as nove horas e trinta minutos realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CONSEME, de forma remota, [Link meet.google.com/hut-cwny-iki](https://meet.google.com/hut-cwny-iki). Esta reunião foi presidida por Maria Ester Menegasso presidente do CONSEME, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Ana Paula Neumann, Rita de Kácia Favretto Thibes, Mirella Padilha, Sandra Barros, Dayane Regina Masselai, Sônia Garcia, Arilton Geraldo Rosa, Paulo Edson Cavalcanti de Oliveira, Graciane Carneiro de Oliveira, Salete Maria Colle, Elenara Busanello Veiga, Mari Stella Gervásio, Joselice da Rocha Leal, Edenilton da Silva Muniz, Ana Vitória Beraldin Pires, Bernardete Oenning Woelfer, Cristiane Moreira, Luciane Hinterholz, os Vereadores Carlos Souza Fernandes, Patrick Machado e seus assessores: Rodrigo Araldi, Bárbara Fornerolli, André Cunha e Gilson Bordin. Agradecendo a presença de todos a presidente Maria Ester deu início a ordem do dia indicando que a 1ª secretária do CONSEME Sônia Garcia e a secretária executiva Rita Thibes secretariassem a reunião. Na sequência a conselheira Maria Ester como relatora fez a leitura do parecer sobre o Projeto de Lei do vereador Carlos Souza Fernandes que “ estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do município de Balneário Camboriú ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino”-**PARECER Nº 06 /2021. ASSUNTO:** Solicitação de parecer sobre Projeto de Lei do vereador Carlos Souza Fernandes que “ estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do município de Balneário Camboriú ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino”- **REQUERENTE:** COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ. **REQUERIMENTO:** Pedido de análise e parecer sobre Proposta de Projeto de Lei. Em 02 de julho de 2021, em reunião na casa dos conselhos com os representantes do CONSEME, os Vereadores Carlos Souza Fernandes, Patrick Machado e Sr. Gilson, assessor parlamentar da vereadora Juliana Pavan, apresentaram a proposta do projeto de lei acima referenciado, solicitando parecer deste conselho sobre o tema. Em 05 de julho, a presidente do CONSEME, por meio da Portaria CONSEME 03/2021, instituiu um grupo de estudo sobre a temática. Em reunião no dia 08 de julho, por meio remoto, o grupo apresentou um rol de documentos pesquisados, a fim de subsidiar a elaboração do presente parecer, a ser apresentado na reunião extraordinária, do dia 13 de julho. Em 12 de julho essa conselheira assumiu a relatoria do parecer. **ANÁLISE:** Trata o presente parecer do estudo realizado pela comissão de estudo sobre a temática do projeto de lei. Inicialmente, é importante lembrar que, em 15/06/2021, o CONSEME aprovou a revisão do currículo do município de Balneário Camboriú. Portanto, a rede municipal de ensino de Balneário Camboriú possui um currículo revisado e atualizado em fase de implantação. A proposta curricular do município está fundamentada no marco normativo legal vigente, ou seja, conjunto de documentos oficiais fundantes da proposta curricular comum. Destaca-se, a seguir, as principais referências para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental: Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988); Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação (BRASIL, 1996); Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (BRASIL, 2010b); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial (BRASIL, 2001); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (BRASIL 2012b); Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas de Campo (BRASIL, 2002b); Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos



Humanos (BRASIL, 2010c); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (BRASIL, 2012d); Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (BRASIL, 2010c); Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017) e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009e). Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Parecer CNE/CP N°15/2017, aprovado em 15/12/2017- BNCC. Resolução CNE/CP N° 2, 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica. Parecer CNE/CEB N°/2019, aprovado em 8 de outubro de 2019 - altera o artigo 15 de resolução CNE/CEB N° 7 de 14 de dezembro de 2010 que "fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos" .Conseqüentemente, os documentos oficiais arrolados anteriormente também são os fundamentos no que diz respeito ao ensino da norma culta da língua. E, dessa maneira, os estudantes do município de Balneário Camboriú têm assegurado o direito ao aprendizado da língua portuguesa culta. E, ainda, no que se refere ao ensino da língua portuguesa, a mudança das normas ou regras da gramática e/ou da ortografia não ocorre a qualquer momento ou se faz de qualquer maneira. Talvez, pelo senso comum, muitas pessoas desconheçam a estrutura e o histórico da língua, bem como a história das nações. Muitos linguistas concordam com a mudança nos neutros, porém o processo para mudança na língua é demorado. Para que haja alteração, é preciso formar um comitê de professores especialistas de todos os países que falam língua portuguesa, que serão nomeados por seus governantes, para realizarem o estudo da língua, problemas regionais e sociais, e verem a necessidade de mudança em todos os países que falam língua portuguesa, ao mesmo tempo, com o objetivo de manter a unidade linguística. Como exemplo, é a mudança que ocorreu há alguns anos na língua portuguesa (retirada do trema, acentuação de alguns ditongos) e levou mais de uma década para ser aprovada. A Constituição Federal de 1988 bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 previam que fossem definidos conteúdos mínimos para a formação comum, o que se concretizou em 2017, com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), "documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica (...)". (BRASIL, 2017, p.7). Para o campo do ensino de Linguagens no Ensino Fundamental, a BNCC assume como umas de suas competências específicas: "Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais" (BRASIL, 2017, p. 65). Dessa forma, em consonância com os atuais estudos linguísticos, a BNCC reconhece a historicidade e a dinamicidade das linguagens, em particular da língua portuguesa, que estão a serviço dos processos de interação humana, mediando as práticas sociais em que se realizam as atividades humanas. Isso quer dizer que, com as transformações históricas, sociais e culturais, a língua se modifica para atender a novas necessidades sociais. Cabe ressaltar também que esse documento normativo curricular de referência mantém, assim como outros documentos curriculares anteriores, a centralidade do texto no ensino de língua portuguesa. Isso quer dizer, nas palavras do próprio documento, que: Os conhecimentos sobre os gêneros [discursivos/textuais], sobre os textos, sobre a língua, sobre a norma-padrão, sobre as diferentes linguagens (semioses) devem ser mobilizados em favor do desenvolvimento das capacidades de leitura, produção e tratamento das linguagens, que, por sua vez,

devem estar a serviço da ampliação das possibilidades de participação em práticas de diferentes esferas/ campos de atividades humanas (BRASIL, 2017, p. 67). Dessa forma, as regras de uso da norma culta ou variedade padrão da língua (vistas de modo isolado) não serão os únicos objetos de ensino da disciplina de língua portuguesa. Todo o complexo de conhecimentos linguísticos abarcado em práticas sociais de diferentes esferas de atividade humana devem ser considerados no desenvolvimento das capacidades de leitura e escrita do estudante. Proibir, no contexto educacional, o estudo e/ou menção a determinado uso linguístico presente na sociedade pode gerar o silenciamento de discussões e debates frutíferos sobre temas sociais sensíveis. A Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso II expõe: “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber”. Aos estudantes já é assegurado, por meio de documentos curriculares próprios, o ensino contextualizado da língua portuguesa, observando a adequação linguística às práticas sociais de diferentes campos de atuação humana. No que se refere a imposições, de qualquer natureza, ao campo educacional, compete à sociedade, e principalmente a seus representantes eleitos, compreender que: (...) tendo por base o compromisso da escola de propiciar uma formação integral, balizada pelos direitos humanos e princípios democráticos, é preciso considerar a necessidade de desnaturalizar qualquer forma de violência nas sociedades contemporâneas, incluindo a violência simbólica de grupos sociais que impõem normas, valores e conhecimentos tidos como universais e que não estabelecem diálogo entre as diferentes culturas presentes na comunidade e na escola (BRASIL, 2017, p.61). A linguagem neutra, com o uso de um artigo neutro ou de outro símbolo que represente a forma não binária do gênero vem sendo discutida há algum tempo e surgiu com o intuito de tornar a língua mais inclusiva. Outro ponto a considerar é que, quando falamos de linguagem, temos a modalidade escrita e oral. Uma coisa é utilizar a linguagem neutra na oralidade que, normalmente, é mais coloquial; outra coisa é a escrita de gêneros textuais formais, os quais devem atender às normas gramaticais oficiais. Assim, o caminho mais correto é fazer com que os estudantes entendam essa diferença: há uma linguagem adequada a cada situação. Devemos ter muito cuidado com certos radicalismos linguísticos, pois o preconceito também se manifesta aí e, se quisermos de fato construir uma sociedade mais justa e igualitária, devemos ter muita atenção com as visões de mundo que perpetuamos. Vivemos em um país onde a língua materna é a portuguesa, e que, por ser uma língua viva, ao longo dos tempos têm ocorrido mudanças por força da cultura. Como exemplo, podemos citar o pronome você, que já foi Vossa Mercê (vosmecê); dentre outros. Sendo a língua portuguesa o nosso idioma oficial, propostas linguísticas de cunho inclusivo, como essa da linguagem neutra, não mudarão oficialmente a regra estabelecida, até que, por ventura, essas mudanças sejam inevitáveis. Dessa maneira, considera-se que já existe um conjunto de leis, diretrizes e normas aprovadas e vigentes que dão conta da normatização e que devem orientar os planos de ensino, os planejamentos e a atuação dos professores da rede municipal de Balneário Camboriú. Por via de consequências, considera-se que a legislação ou o marco legal normativo em vigor, já contempla a proposta do ilustre vereador no âmbito do município de Balneário Camboriú. Diante do exposto nos termos deste parecer, sugerimos que o proponente do projeto de lei, ou a Comissão de Educação da Câmara, acompanhe o ensino da nossa língua materna culta no município e recomende à Secretaria de Educação do Município que oriente e supervisione o ensino da língua portuguesa em todas as unidades escolares, conforme os parâmetros estabelecidos no currículo vigente e em implantação, que tem seus fundamentos no marco legal normativo, principalmente nas Diretrizes Nacionais Curriculares e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). É o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



nosso parecer. A presidente Maria Ester colocou em votação o parecer e solicitou nominalmente que os conselheiros votassem. Por unanimidade todos os conselheiros aprovaram o parecer. Com o uso da palavra o assessor André agradeceu ao conselho o parecer e lembrou que o Projeto apresentado solicita evitar o uso da língua neutra nas Unidades Escolares e não entra na grade curricular do município. O uso da língua neutra é uma forma de inclusão erônia e atualmente usa-se como imposição. A norma culta deve ser ensinada, pois toda a documentação orienta dessa forma. A conselheira Dayane parabenizou a produção do parecer sendo claro e bem redigido, agradeceu a presença de todos nesse momento. O conselheiro Paulo parabenizou pela clareza, lucidez e manuseio com a produção do parecer, agradeceu a presença dos vereadores e assessores. O vereador Patrick comentou da utilização da linguagem neutra por um professor da rede municipal de forma oral e questionou o que acontece com o profissional quando ele se utiliza dessa linguagem. A presidente Maria Ester comunicou que a Secretaria de Educação possui um grupo que é responsável pelo acompanhamento dos professores e da aplicação da grade curricular. Essa equipe valoriza, orienta, acompanha plenamente esse trabalho dentro do currículo. O vereador Carlos fala da intenção do Projeto apresentado que é a proteção das nossas crianças e a defesa as famílias. Se coloca a disposição para discussão do Projeto e que é preciso respeitar a forma culta da língua. A presidente Maria Ester conclui colocando o conselho a disposição em prol da educação e a melhor maneira possível é o respeito a todos. Dando sequência a pauta a presidente solicitou que Rita Thibes como presidente da comissão eleitoral apresentasse o edital de eleição do CONSEME 2021/2022. Os conselheiros presentes aprovaram e o mesmo foi encaminhado para publicação. A próxima reunião do CONSEME será realizada no dia 04/08/2021. Não havendo mais nada a tratar, eu Sônia Garcia 1ª secretária do conselho lavrei esta ata que será enviada por e-mail, e se aprovada assinada digitalmente pelos conselheiros presentes.

Sandra Barros

RECEBIDO

SANDRABARROSDASILVA@GMAIL.COM

Maria Ester Menegasso

ASSINADO

menester@uol.com.brIP: 177.51.98.129Assinado em: 05/08/2021, 6:48:48

Paulo Edson Cavalcanti de Oliveira

ASSINADO

paulocavalcante@msn.comIP: 177.51.84.41Assinado em: 06/08/2021, 9:53:38

Rita Thibes

ASSINADO

rita.thibes@edu.bc.sc.gov.brIP: 45.162.71.33Assinado em: 09/08/2021, 7:26:49

Ana Paula Neumann

ASSINADO

paulinha.2007@hotmail.comIP: 45.162.71.41Assinado em: 05/08/2021, 6:05:17

Bernardete Oenning Woelfer

RECEBIDO

deteruiva@gmail.com

Saete Maria Colle

RECEBIDO

Saletemaria2@yahoo.com.br

Dayane Regina Masselai

ASSINADO

daymasselai@hotmail.comIP: 177.124.1.46Assinado em: 05/08/2021, 9:03:28

Joselice da Rocha Leal

ASSINADO

joselice.leal@gmail.comIP: 187.6.183.225Assinado em: 05/08/2021, 9:25:14

Edenilton da Silva Muniz

RECEBIDO

edenilton.muniz@edu.bc.sc.gov.br

Ana Vitória Beraldin Pires

RECEBIDO

beraldinana@gmail.com

Elenara Busanello Veiga

ASSINADO

elenarab.veiga@gmail.comIP: 177.67.201.18Assinado em: 05/08/2021, 10:25:35

Luciane Hinterholz

ASSINADO

lucianneh@hotmail.comIP: 201.3.120.4Assinado em: 05/08/2021, 10:57:23

Mari Stella Gervásio

ASSINADO

mari\_gervasio@yahoo.com.brIP: 45.162.71.41Assinado em: 05/08/2021, 1:55:26

Graciane Carneiro de Oliveira

ASSINADO

gracybc08@gmail.comIP: 45.162.71.41Assinado em: 05/08/2021, 2:20:45

Sonia Garcia

ASSINADO

sonia.garcia@edu.bc.sc.gov.brIP: 177.67.203.85Assinado em: 05/08/2021, 6:18:16

Cristiane Moreira

ASSINADO

cris@colegioaster.com.brIP: 177.130.254.17Assinado em: 05/08/2021, 7:21:48

Arlilton Geraldo Rosa

ASSINADO

Arliltonrosa@live.comIP: 177.25.254.38Assinado em: 07/08/2021, 8:24:24

Mirella Padilha

ASSINADO

mirella.padilha@edu.bc.sc.gov.brIP: 45.162.71.42Assinado em: 09/08/2021, 3:58:46